



ESTADO DE ALAGOAS

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

NOVOS TEMPOS!  
ALBÉRICO CORDEIRO  
Prefeito

REGISTRADO SOB N. 1.559/2002

AS. FLS. 137 V

LIVRO N. 26

EM 04/06/2004

Alexândria  
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1.559/2002  
DE 11 DE JULHO DE 2002

CORRIGE DISTORÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº  
1.457/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS,  
ESTADO DE ALAGOAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** - Dá nova redação ao inciso II, do Art. 2º, da Lei 1.457/99,  
de 31 de dezembro, a seguir:


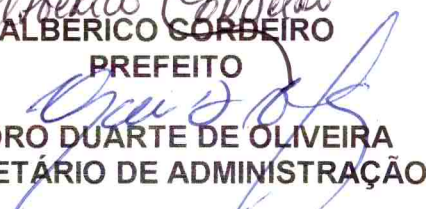
“**Art. 2º** .....

**II - Um representante indicado pela entidade máxima local  
representativa dos condutores de veículos.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Palmeira dos Índios - AL, em 11 de julho de 2002.

  
ALBÉRICO CORDEIRO  
PREFEITO  
  
PEDRO DUARTE DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada, Registrada e Arquivada na Divisão de Serviços Gerais da  
Secretaria de Administração, em 11 de julho de 2002.

  
MARIA BETÂNEA DE FREITAS LEMOS PARANHOS  
DIRETORA DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS